



continuação da folha anterior, Registro nº 98

9/28

- através de construções, melhorias, ampliações e reformas de unidade habitacional para os acessares e para a população camponesa em geral.
- XII- Possibilitar e prestar assessoria, acompanhamento e assistência técnica, organizativa, jurídica, comercial e econômica e operacional na execução. Programa e projetos de moradias populares, habitação rural, incluindo novas unidades, reformas, ampliações e melhorias especialmente voltadas a população rural camponesa.
- XIII- Participar de programas voltados ao resgate da cidadania e de combate a fome e miséria, no campo e na cidade.

Art. 3º- para a realização dos objetivos da Associação Agrícola Novo Horizonte Poderá:

- I- Viabilizar cursos de formação e escolarização nas diversas áreas que visem o desenvolvimento da pessoa humana e sua capacidade técnica.
- II- Prestar assessoria nas áreas de administração, projetos sociais e assistência técnica aos pequenos agricultores.
- III- Promover o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais.
- IV- Realizar edição e publicação de materiais, tais como: cartazes, cartilhas, manuais, livros, folhetos, boletins, fitas de vídeos e CDs.
- V- Promover visitas técnicas, experiências práticas, divulgação e socialização de experiências.
- VI- Celebrar convênios com órgãos públicos, autarquias e demais órgãos da administração pública. Municipais, estaduais e federais.

Art. 4º- Para a melhor consecução de seus objetivos a Associação poderá:

- I- Celebrar convênios com universidades, escolas técnicas ou profissionalizantes, educação média, educação fundamental, educação infantil e educação de jovens e adultos.
- II- Celebrar convênios com outras entidades e órgãos públicos municipais, estaduais, federais que se destinem a atender seus objetivos.
- III- Receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas, entidades ou organismo público, privados, nacionais e internacionais.
- IV- Cobrar pelos serviços prestados para cobrir despesas e aquisições de equipamentos.

Capítulo II – Dos sócios, seus direitos e deveres

Art. 5º- Podrán ingressar na Associação Agrícola Novo Horizonte pessoas maiores de 18 anos, aceitos pela Assembleia Geral, que assumam seus objetivos e que seja apresentado por um sócio fundador, mediante o pagamento de uma joia estipulado pela Associação.

Parágrafo 1º: Os que tomaram a iniciativa de toda associação.

Parágrafo 2º: O ingresso de novos sócios se dará através de carta de apresentação e ratificação pela assembleia geral.

Parágrafo 3º: Poderão se associar entidades com associações e cooperativas e as mesmas deverão apresentar por carta o seu representante.

Art. 6º- Os sócios quites com a tesouraria da Associação tem os seguintes direitos:

- I- Participar de assembleias.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Dr. Carlos Ceza de Azevedo
 ADVOGADO - O/6.16.774
 CJC 202.738.780/34

continua na próxima folha

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/2021

Marcos André Pasa

[Handwritten initials]



continuação da folha anterior, Registro nº 98

5/11

- II- Votar e ser votado nas eleições para membros da Direção ou do Conselho Fiscal.
- III- Solicitar a direção executiva informações sobre as atividades da Associação.
- IV- Participar das atividades e usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação.
- V- Recorrer a quais quer decisão da diretoria executiva.
- VI- Requerer a convocação da assembléia geral, mediante a apresentação de 1/3 de assinaturas dos sócios.
- VII- Demitir-se da associação quando lhe convier.

Art.7º- Os sócios tem a seguintes obrigações:

- I- Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições internas da associação.
- II- Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo casos de impedimento justificativo.
- III- Colaborar com iniciativas da associação e prestar as informações relacionadas as suas necessidades.
- IV- Cumprir com obrigações financeiras de taxas a serem fixadas.
- V- Contribuir para difusão das atividades da Associação.
- VI- Zelar pelo bom funcionamento da Associação e o cumprimento de seus objetivos.
- VII- Respeitar os demais sócios em raça, religião e opção político-partidária.

Art.8º- A substituição de representantes, no caso de sócio entidade, poderá acontecer a pedido da direção da Instituição, mediante justificativa, ou por decisão da entidade interessada e respaldada pela Assembléia Geral.

Art.9º- a demissão do sócio deverá ser respaldada pela Assembléia Geral.

Art.10º- O desligamento do sócio que infringir as disposições deste Estatuto, será feito pela direção, conforme decisão da Assembléia Geral, podendo o mesmo recorrer a Assembléia Geral desta decisão.

Capítulo III- Da gestão

Art.11º- São poderes da Associação:

- I- Assembléia Geral.
- II- Direção.
- III- Conselho fiscal.

Parágrafo 1º- A Associação de produtores Novo Horizonte não remunera os membros da direção ou conselho fiscal pelo exercício de seus cargos e o "superávit", eventualmente verificando em exercício financeiro será aplicado na obtenção de suas finalidades e no fortalecimento da entidade.

Parágrafo 2º- É vedado o exercício cumulativo de cargos ressalvados participação na Assembléia Geral.

Capítulo IV- Da Assembléia Geral

Art.12º- A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos e será coordenada por um membro da direção e nas ausência destes, por um dos sócios presentes eleitos para esta finalidade.

R. Barão do Rio Branco

Dr. Carlos Cruz de Abreu
ADVOGADO - O: 818.724
CIC 202.738.780/34

continua na próxima folha

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/2021

Marcos André Passa

Handwritten initials and marks



continuação da folha anterior, Registro nº 98

6906

Parágrafo Primeiro- A assembleia Geral reunira em sessão ordinária a cada ano, e em sessão extraordinária quando convocada pela direção, pelo conselho fiscal ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida a direção.

Parágrafo Segundo- A convocação da Assembleia Geral será através de edital afixado com 15 (quinze) dias de antecedência, na sede da Associação.

Parágrafo Terceiro- A Assembleia geral se reunira em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações sociais e em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, 01 (uma) hora após a primeira, e em terceira convocação com qualquer número de sócios após o mesmo período de espera.

Parágrafo Quarto- A Assembleia Geral Ordinária se reunira a cada 02 (dois) anos para eleger a Direção e o Conselho Fiscal e a cada ano para analisar a prestação de contas e avaliação de sua atuação e Extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Art. 13º Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a direção ou destituir qualquer membro.
- II- Eleger o Conselho Fiscal.
- III- Analisar a prestação de contas e destinar as sobras ou perdas.
- IV- Decidir sobre planos de trabalho e respectivos orçamentos.
- V- Fixar as contribuições.
- VI- Quaisquer assunto de interesse social.

Capítulo V- Da Direção

Art. 14º- A direção da Associação dos Produtores rurais Novo Horizonte, é composta por (12) sócios que distribuíram entre si a função de Presidente e Vice- Presidente, Secretário e segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro eleitos pela assembleia geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito por novo período no mesmo cargo ou em cargos diferentes.

Conselho Fiscal Titulares; Três Sócios
 Conselho Fiscal Suplentes; Três Sócios

Art.15º - Para implementar as suas decisões a Direção poderá constituir uma Secretaria Executiva.

Art.16º- Compete a Direção:

- I- Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e outros regulamentos aprovados, garantindo a conservação dos objetivos da Associação.
- II- Acilher quais quer reclamação dos associados.
- III- Propor, coordenar e executar o plano de trabalho da Associação.
- IV- Preparar e encaminhar relatório anual para a assembleia.
- V- Decidir sobre os casos omissos neste estatuto.
- VI- Preparar regulamentos e normas internas submetendo as assembleias.

Resente

Dr. Carlos Cesar de Azevedo
 ADVOGADO - CRM 17.724
 OIO 202.736.700/84

continua na próxima folha

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/2021

Marcos André Pasa

@

Handwritten initials



continuação da folha anterior, Registro nº 98

- VII- Realizar convênios, contratação de empréstimos, bem como receber doações.
- VIII- Decidir sobre aquisições e alienação de bens da Associação.
- IX- Decidir sobre convênios, acordos, parcerias, bem como sobre investimentos.

Art. 17º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele.
- II- Coordenar a assembléia geral.
- III- Assinar em conjunto com o tesoureiro a movimentação bancária.
- IV- Alienar os bens da Associação.

Art. 18º- Compete ao Secretário:

- I- Organizar os livros e documentos e responsabilizar-se pelos assuntos da secretaria da Associação.
- II- Garantir a elaboração das atas da assembléia e da direção da Associação.

Art. 19º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio.
- II- Responder pela guarda de valores e títulos da Associação.
- III- Assinar os balancetes e relatórios financeiros, conjuntamente com secretário executivo.
- IV- Zelar pela ordem financeira e contábil da associação.
- V- Apresentar relatórios sistemáticos da situação administrativa e financeira da Associação.
- VI- Substituir o presidente na falta deste.

Art. 20º- Compete ao Tesoureiro:

- I- Movimentar contas bancárias em conjunto com o presidente.
- II- Apresentar relatórios da situação financeira da Associação
- III- Executar todas as transações financeiras, juntamente com o presidente que dizem respeito a Associação.

Capítulo VI- Do Conselho Fiscal:

Art. 21º- O conselho Fiscal é composto por três (03) membros titulares e (03) três suplentes, com ordem de suplência, eleitos em assembléia geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de (02) dois anos.

Parágrafo primeiro: em cada eleição é obrigatória a renovação de um terço de seus componentes.

Parágrafo segundo: o Conselho Fiscal se reunirá, pelo menos a cada 90 dias, para desempenhar as atividades e sempre que desejar supervisionar o andamento da Associação.

Art. 22º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar todo o movimento financeiro e do patrimônio.
- II- Fiscalizar atos da direção e preparar um relatório anual para a Assembléia Geral
- III- Verificar documentos e livros contábeis e fiscais exigidos pela fiscalização.

Rascunho

Dr. Carlos Cesar de Azevedo
ADVOGADO - O/2 15.724
CIC 202.238.280/34

continua na próxima folha

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/03/20 21

Marcos André Pasa



continuação da folha anterior, Registro nº 98

- IV- Em caso de irregularidades ou por motivos graves poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária.
- V- Aprovar as contas no final de cada gestão, para a devida apropriação da Assembleia Geral.

Capítulo VII – Das eleições da Direção e Do Conselho Fiscal:

Art.23º- As eleições para a direção e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada (02) dois anos, em assembleia geral ordinária convocada para esta finalidade, levando-se em conta:

Parágrafo Primeiro- Os associados presentes na Assembleia poderão indicar os candidatos, caso não existir chapa já pré-constituída.

Parágrafo Segundo- A eleição será realizada por sufrágio direto e secreto, ou por aclamação se caso a Assembleia assim decidir.

Parágrafo Terceiro- A chapa vencedora será considerada eleita quando obtiver a metade dos votos mais um dos sócios aptos a votarem que estiverem presentes na Assembleia.

Parágrafo Quarto- Caso nenhum dos candidatos votados obtenha a metade mais um dos votos, será feita nova eleição.

Parágrafo Quinto- A chapa será constituída da Direção e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Sétimo- todo o processo eleitoral desde a indicação de candidatos até a contagem dos votos e respectiva publicação, deverá ser presidida pelo coordenador, indicado pela Assembleia.

Capítulo VIII – Do Patrimônio

Art.24º- Os recursos da Associação são constituídos de:

- I- Contribuições pagas pelos sócios;
- II- Doação e subvenção pública e privada.
- III- Convênios.
- IV- Resultado de prestação de serviço.
- V- Execução de projetos com entidades nacionais ou internacionais.
- VI- Resultado de iniciativas econômicas e produtivas.
- VII- Outras receitas.

Parágrafo único- As doações e contribuições devem ser contabilizadas separadamente como fundos indivisíveis da Associação, não constituindo Receita.

Art.25º- O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza recebidos ou por ela adquiridos.

Art. 26º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art.27- As dívidas da Associação são aquelas assumidas pela direção.

Art. 28- Cada sócio indenizará a Associação dos déficits que este sofrer por culpa dele.

Art. 29- O sócio investido na administração responderá pessoalmente por todos os atos que praticar fora dos limites patrimoniais e legais da entidade.

Registro

Dr. Carlos Ceant de Azevedo
ADVOGADO - O/8 18.724
CIC 202.738.780/54

continua na próxima folha

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12/07/2021

Marcos André Pasa

@

P *AF*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000
 R. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 711 FONE: (55) 3796-1160
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

7/13

046

continuação da folha anterior, Registro nº 98

gdf

Art.30- Em caso da extinção da Associação dos Produtores Agrícolas Novo Horizonte seu patrimônio será doado, a critério da assembleia geral, a outra entidade que tiverem objetivos semelhantes.

Parágrafo Único- A extinção se dará por decisão de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, e mediante aprovação de 2/3 (dois terço) dos associados presentes.

Capítulo IX- Disposição Gerais e Transitórias

Art.31º- Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela direção, levando em conta a lei, e poderão ser contestados na Assembleia, ou na justiça.

Art.32- O presente estatuto somente poderá ser modificado em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim e mediante a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terço) dos sócios presentes.

Art. 33º- Este estatuto entra em vigor imediatamente na data de sua aprovação.

Aprovado na Assembleia de constituição realizada em 23 de Março de 2009.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: JUSYKOVIS]

0443.01.0900001.02380

Município de Alpestre
 Rua Barão do Rio Branco, 711
 CEP: 98480-000 - Alpestre - RS

[Handwritten: Associação dos Produtores Agrícolas Novo Horizonte]
[Handwritten: 30/04/09]

OMB

0443.01.0900001.02378

Município de Alpestre
 Rua Barão do Rio Branco, 711
 CEP: 98480-000 - Alpestre - RS

[Handwritten: Associação dos Produtores Agrícolas Novo Horizonte]
[Handwritten: 30/04/09]

OMB

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 ALPESTRE - RS
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para Registro.
 Protocolado a fl. 248 do Livro A 2
 sob nº de Ordem 877
 Registrado a fl. 77 do Livro A 1
 Sob nº 98
 Alpestre 16 de Junho de 2009

0441.01.0900002.00981

Estado do Rio Grande do Sul
 Município de Alpestre
 Registros Públicos
 Rua Barão do Rio Branco, 711
 Fone (55) 3796-1160
 98480-000 - ALPESTRE - RS

[Handwritten signature]
 Dr. Carlos Cesar de A. Elson
 ADVOGADO - O-15.18.124
 OIO 202.730.780/84

continua na próxima folha

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/20 21

Marcos André Pasa

[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000
 R. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 711 FONE: (55) 3796-1160
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

8/13

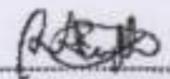
047

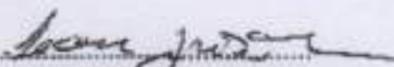
continuação da folha anterior, Registro nº 98

rod

Ata de Fundação da Patrulha Agrícola Nº 04 compostas pelas localidades de Alto Feliz, Dois Marcos, Lajeados Leão, Lagoa da Turca, Linha Riva, Saltinho do Café, Lajeados das Taipas, Sanga Leonardo, Linha Tupi, Santa Terezinha, Sanga dos Terras, Linha Barki e Ponte Velha.

As vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e nove às 14:00 horas na Casa da Cultura de Alpestre, reuniram-se os agricultores das localidades de Alto Feliz, Dois Marcos, Lajeados Leão, Lagoa da Turca, Linha Riva, Saltinho do Café, Lajeados das Taipas, Sanga Leonardo, Linha Tupi, Santa Terezinha, Sanga dos Terras, Linha Barki e Ponte Velha com o fim específico de criar uma patrulha agrícola que irá ajudar a todos os agricultores dessas comunidades nas atividades que necessitarem. Pelo Sr. Carlos Mcotti, vice-prefeito foi aberta a reunião agradecendo a todos os presentes. Logo após foi passada a palavra para o Sr. Genair José Juraski Secretário da Agricultura que fez uma apresentação a todos os presentes, explicando a eles para que serve, sua utilidade e como irá funcionar. Explicou em detalhes todos os procedimentos e utilidade dessa patrulha comunicou a todos os presentes que as máquinas já foram compradas pelo município. Em seguida, o Sr. Selvino Kusvoski procedeu a leitura do estatuto da patrulha agrícola, digo, Estatuto Social da Associação dos moradores da Patrulha Agrícola Nº04, compostas pelas comunidades de Dois Marcos, Lajeados Leão, Lagoa da Turca, Linha Riva, Saltinho do Café, Lajeados das Taipas, Sanga Leonardo, Linha Tupi, Santa Terezinha, Sanga dos Terras, Linha Barki e Ponte Velha. A seguir, seguindo a pauta da reunião foi dado início a eleição da primeira diretoria que regerá essa Patrulha Agrícola pelo prazo de dois anos a contar de vinte e três de março de dois mil e nove a vinte e três de dois mil e onze. Foi apresentada a todos os presentes a seguinte chapa: Presidente: Renato Paulo, Vice-Presidente: Jussie Filatti, primeiro Secretário: Leonir Justakoski, segundo Secretário: Miguel Singerski, primeiro Tesoureiro: Roque Vitolski, segundo Tesoureiro: Volmir Moraski, Conselheiro Fiscal Titulares: Aloise Lavandoski, Luis Vanderlei Hendges, Nelson Strapason, Conselheiros Fiscal Suplentes: Rudinei Macloski, Carlos Matioski, Sabino Riva. Após a apresentação dos nomes foi realizada a eleição por aclamação a qual foi eleita por unanimidade. A seguir foi colocado os nomes dos ciclos da Patrulha Agrícola Nº 04, onde o Presidente fez uso da palavra agradecendo e se colocando a disposição da associação. A seguir passou-se a escolha do nome da Patrulha Agrícola apresentada as sugestões ficou definido que irá se chamar Associação Agrícola Novo Horizonte. A seguir passou-se a apresentação leitura e aprovação do Estatuto. Não tendo mais nenhum assunto a tratar encerrou a presente ata às 15:30 horas, a qual assinada por mim e os demais presentes. Em tempo: o Estatuto foi lido e aprovado por unanimidade.


 Presidente


 Secretário

continua na próxima folha

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 15/03/2011
 Marcos André Pasa





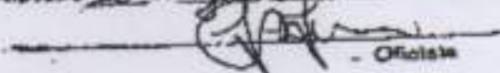
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000
R. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 711 FONE: (55) 3796-1160
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

9/13

048

continuação da folha anterior, Registro nº 98

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
ALPESTRE - RS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS

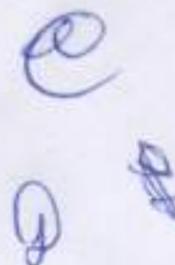
Apresentado hoje para Registro.
Protocolada a fls. 34 do Livro A-2
sob nº de Ordem 877
Registrado a Fls. 77 do Livro A-1
Sob nº 98
Alpestre 16 de Junho de 2009

- Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/2011


Marcos André Pasa

continua na próxima folha





continuação da folha anterior, Registro nº 98

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORE DA PATRULHA AGRÍCOLA NOVO HORIZONTE

NOME	LOCALIDADE
Renato Antonio Pudlo	Sanga dos Terras
Jessie Pilati	Saltinho do Café
Leonir Justakoski	Saltinho do Café
Miguel Singenski	Saltinho do Café
Valdemar Roque Wistolawski	Sanga dos Terras
Volmir Antonio Moraski	Sanga dos Terras
Luis Vanderlei Hendges	Alto Feliz
Aloise Vanderlei Lavandoski	Lagado Carneiro
Nelson Antonio Strapasson	Saltinho do Café
Rudinei Adílio Macioski	Lagado Carneiro
Carlos Francisco MKatinski	Saltinho do Café
Sabino Riva	Linha Riva

Renato

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/2021

Marcos André Pasa

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000
R. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 711 FONE: (55) 3796-1160
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

11/13

050

continuação da folha anterior, Registro nº 98

12/08

CHAPA

PRESIDENTE

Nome: Renato Antonio Pudlo
Endereço: Sanga dos Terras

RG: 5088031447
CIC: 009847180-52

VICE-PRESIDENTE

Nome: Jussie Pilatti
Endereço: Saltinho do Café

RG: 1069163545
CIC: 007682020-35

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nome: Leonir Justakovski
Endereço: Saltinho do Café

RG: 8059476583
CPF: 893526619-15

SEGUNDO SECRETÁRIO

Nome: Miguel Singerski
Endereço: Saltinho do Café

RG: 1052985131
CIC: 932973359-04

PRIMEIRO TESOUREIROS

Nome: Valdemar Roque Wistoslawski
Endereço: Sanga dos Terras

RG: 7051005796
CIC: 603363900-68

SEGUNDO TESOUREIRO

Nome: Volmir Antonio Morewski
Endereço: Sanga dos Terras

RG: 3052985144
CIC: 705176730-53

CONSELHO FISCAL TITULAR

Nome: Luiz Vanderlei Hendges
Endereço: Alto Feliz

RG: 1051390316
CIC: 559173800-15

Nome: Aloise Vanderlei Lavandoski
Endereço: Lajeado Carneiro

RG: 1012200703
CIC: 308380700-78

Nome: Nelson Antonio Strapasson
Endereço: Saltinho do Café

RG: 9035416883
CIC: 313705000-68

SUPLENTE

Nome: Rudinei Adílio Macioski
Endereço: Lajeado Carneiro

RG: 9082318354
CIC: 008330580

Nome: Carlos Francisco Matoski
Endereço: Saltinho do Café

RG: 3016906059
CIC: 326027580-00

Nome: Sabino Riva
Endereço: Linha Riva

RG: 5008965989
CIC: 208989750-34

Assinatura

Assinatura

continua na próxima folha

CONFERE COM O ORIGINAL

em 12/03/2021

Marcos André Pasa

Assinatura

Assinatura



12/13

051

continuação da folha anterior, Registro nº 98

13/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE PLANALTO
 MUNICÍPIO DE ALPESTRE
 OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Neda Fernandes
 Oficial designada

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi registrado o ato constitutivo da Associação Patrulha Agrícola Novo Novo Horizonte, sob o nº 98, fls. 77, Livro A-1, entidade Civil, com sede na Localidade de Sanga dos Terras, neste município de Alpestre/RS, a qual, conforme ata de fundação, compôs sua diretoria que passou a figurar da seguinte forma: 1) Presidente: Renato Antonio Pudlo, CPF: 009.847.180-52; 2) Vice- Presidente: Jussie Pilatti, CPF: 007.682.020-35; 3) 1º Tesoureiro(a): Valdeimar Roque Wistoslawski, CPF: 603.363.900-68; 4) 2º Tesoureiro(a): Volmir Antonio Morawski, CPF: 705.176.730-53; 5) 1º secretário(a): Leonir Justakovski, CPF: 893.526.619-15; 6) 2º Secretário(a): Miguel Singeski, CPF: 932.973.359-04; 7) Conselho Fiscal Titular: Luiz Vanderlei Handjes, Aloise Vanderlei Lavandoski e Neison Antonio Strupusson; 8) Conselho Fiscal Suplente: Rudinei Adílio Macioski, Carlos Francisco Matioski e Sabino Riva.

O referido é verdade e dou fé.

Alpestre, 16 de junho de 2009

Neda Fernandes
 Oficial de Registros desig.

0441.02.000003.01280
 Estado do Rio Grande do Sul
 Município de Alpestre
 Registros Públicos
 Rua Barão do Rio Branco, 711
 Fone (55) 3796-1160
 98480-000 - ALPESTRE - RS

Emol: RS4,70
 RS4,90
 Selor: RS 0,30

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/07/2011

Marcos André Pasa

continua

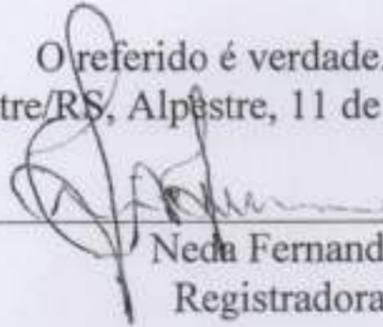


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000
R. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 711 FONE: (55) 3796-1160
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

13/13

052

O referido é verdade. Dou fé.
Alpestre/RS, Alpestre, 11 de março de 2021.



Neda Fernandes
Registradora

Emolumentos: Total: R\$ 24,20 + R\$ 5,20 = R\$ 29,40
Certidão TD/PJ (01 página): R\$ 9,70 (0441.02.1500001.00210 = R\$ 1,90)
Busca: R\$ 9,20 (0441.02.1500001.00211 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0441.01.1500001.02193 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099481 54 2021 00000040 51

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Registros Públicos
Rua Barão do Rio Branco, 71
Fone (55) 3796-1160
98480-000 ALPESTRE RS

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/03/2021

Marcos André Pasa

@

P



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o **livro A-1 de Pessoa Jurídica** - Integral desta cidade de Alpestre/RS, à **folha 77F, sob nº 98**, em data de 16 de junho de 2009, encontra-se registrado o(a) **ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

Estatuto Social da Patrulha Agrícola Novo Horizonte.

Capítulo I- Da denominação, sede, área de ação, duração, ano social e objetivos.

Art.1º- A Associação da Patrulha Agrícola Novo Horizonte, composta pelas localidades de: Alto Feliz, Dois Marcos, Lajeado Leão, Lagoa da Turca, Linha Riva, Saltinho do Café, Lajeado das Taipas, Sanga Leonardo, Linha Tupi, Santa Terezinha, Sanga dos Terras, Linha Barki e Ponte Velha é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na residência do Sr. Faustino Pudlo na Localidade de Sanga dos Terras Município de Alpestre Comarca de Planalto.

Art. 2º- A Associação dos Agricultores da Patrulha Agrícola Novo Horizonte, tem por objetivos:

- I- Atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, das mais variadas formas da economia agrícola e incentivar a agro ecologia, promover a visão sistêmica da produção agropecuária, do desenvolvimento rural sustentável e da soberania alimentar.
- II- Atuar na preservação, conservação, resgate, desenvolvimento e divulgação de bancos germoplásmas, sementes e mudas crioulas, nativas e de todas as formas de preservação e desenvolvimento da biodiversidade nacional;
- III- Estimular o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida do homem e da mulher do campo, da infância a velhice, e de suas comunidades.
- IV- Desenvolver ações que contribuam na alfabetização, na educação e escolarização, na formação e na capacitação técnica do povo do campo, das cidades e das comunidades indígenas.
- V- Desenvolver ações que busquem construir novas relações de gênero e superar discriminações, como o racismo.
- VI- Promover estudos e pesquisas que visam contribuir para o homem do campo.
- VII- Preservar, promover, desenvolver e divulgar formas tradicionais populares de medicina, especialmente fototerapia e o uso popular das ervas medicinais.
- VIII- Atuar na assessoria pedagógica e em todas as formas de apoio a Movimentos Sociais Populares e Associações afins na busca do bem comum, da promoção da cidadania popular e da erradicação da pobreza.
- IX- Atuar no apoio a projetos que visem a melhoria das condições de vida da população pobre do campo, das cidades e das comunidades indígenas, especialmente em projetos de geração de emprego, turismo e renda; habitação popular; saúde preventiva e pública; coleta, seleção de reciclagem de material reciclável.
- X- Apoiar formas populares de organização cooperativa, associativa e outras formas de economia solidária.
- XI- Celebrar convênios, troca-troca de sementes e outros, contratos, protocolos com instituições públicas ou privadas e agências financeiras visando implantar acesso a moradia popular no meio rural, bem como

De. Carlos Vitor de Azevedo
ADVOGADO - O/8 15.728
O/C 303.738.780/34

continua na próxima folha

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/2021

Marcos André Pasa